PREFEITURA
Luziânia
GOVERNANDO PARA TODOS

LEI MUNICIPAL Nº 3.788 de 21 de maio de 2015.

"Concede aumento salarial aos servidores efetivos/inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luziânia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido nos termos desta Lei, aumento salarial de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), aos servidores efetivos/inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Luziânia, constantes na Tabela de Cargos de Provimento Efetivo (Resolução nº 397 de 04 de junho de 1993).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA